

o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ele tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde devidamente comprovadas aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo, relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Outubro de 2004.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de Janeiro de 2005. — O Comandante, *Joaquim dos Reis*, major-general.

Escola Prática

Despacho n.º 5277/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.1 do despacho n.º 18-B/05, de 25 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 3963/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de administração militar, Manuel Joaquim Pinheiro, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 40 000;
- 2) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 3) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;
- 4) Autorizar as despesas motivadas com as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- 5) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações relacionados com as competências ora subdelegadas;
- 6) A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2005;
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

2.º semestre de 2004

Beneficiário	Data da decisão	Montante (euros)
Associação de Consumidores de Setúbal — Setúbal	29-4-2004	1 000
AJAGATO — As. Juv. Amigos do Gato — Santo André	11-5-2004	750
Sociedade Musical Sesimbrense — Sesimbra	24-5-2004	1 500
Futebol Clube Silveirense Barreiro	11-5-2004	250
Associação Cultural e Recreativa de Fernando Pó — Águas de Moura	11-5-2004	500
Sociedade Filarmónica Progresso Labor Samouquense — Samouco	11-5-2004	1 500
Vitória Futebol Clube — Secção Motorismo — Setúbal	27-5-2004	500

Despacho n.º 5278/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 10.2 do despacho n.º 18-B/05, de 25 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 3963/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, subdelego no comandante do Agrupamento de Instrução de Portalegre, tenente-coronel de infantaria Pedro António Gonçalves de Almeida, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 2500;
- b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

2 — A presente subdelegação de competências entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2005.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Comandante, *António José Marques Pires Nunes*, major-general.

Governo Civil do Distrito de Faro

Despacho n.º 5279/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é concedida por despacho desta data, e tendo em conta o seu n.º 2, subdelego na assistente administrativa especialista Alexandrina Eugénia Pinto Nunes Pires Rosendo e, na ausência ou impedimento desta, na assistente administrativa especialista Ana Maria Pereira Mascarenhas Gordinho as competências nele referidas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

18 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Secção, *Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 5280/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2002, de 2 de Agosto, e pela Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, exonero a seu pedido o Dr. Pedro Miguel Neves de Sousa, do cargo de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *Manuel Moreira*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Mapa n.º 5/2005. — *Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*